EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, inscrita no CNPJ nº 12.507.101/0001-32, situada na Rua Marcílio Dias, 1919 - Centro, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Municipal n.º 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 demais legislações complementares.

Data da sessão pública: 04/12/2026 às 10h30min (Horário Brasília).
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas: SIM
Participação exclusiva: NÃO
Modo de Disputa: Aberto
Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 – www.licitanet.com.br
Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso, https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP) e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 202641370005 destinada à aquisição de veículo para Segurança Pública e Defesa Civil e implantação de infraestrutura básica, produtiva e social, conforme - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Plano de Ação: 09032026-090555 / 2026, com recursos da emenda no montante de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando à correta aplicação dos recursos públicos federais transferidos ao Município, observando a finalidade estabelecida na proposta de investimento, as normas que regem as transferências voluntárias e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente credenciados na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observadas as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.1.1. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizado como meio de comprovação dos requisitos de habilitação por ele abrangidos, quando admitido pela legislação aplicável, não constituindo, por si só, condição obrigatória para participação no certame, ressalvada disposição normativa específica aplicável à contratação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. O acesso aos benefícios observará os requisitos da LC nº 123/2006 e os limites previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto de até 5% no pregão, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.5.1. A ausência de cota reservada não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a regularização fiscal e trabalhista diferenciada e o direito de preferência nas hipóteses de empate ficto.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do termo de referências e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de termo de referências e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, observadas as disposições do item 8 deste Edital e as hipóteses legais aplicáveis.

4.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, mediante convocação do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente justificada.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou, quando não sujeita à obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, declaração expressa de seu não enquadramento, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido pela legislação.
4.2.5. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
4.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, observando as diretrizes do Instrumento Convocatório e dos documentos técnicos que regem o presente certame com a indicação completa do objeto.
5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
5.2. Serão consideradas obrigatoriamente para o preenchimento da proposta:
5.2.1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;
5.2.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;
5.2.3. Marca/Modelo;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
6.21. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.5. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no anexo II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.21.6. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para a concessão do benefício, observadas as disposições dos itens 3.4.1, 3.5 e seus subitens, bem como os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou, quando não sujeita à obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, declaração expressa de seu não enquadramento, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido pela legislação.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, admitindo-se a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de outros registros cadastrais legalmente aceitos, exclusivamente quanto aos requisitos por eles abrangidos.

8.10.1. A ausência de cadastro no SICAF não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação, desde que o licitante apresente os documentos exigidos no instrumento convocatório, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

8.10.2. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada sobre a integridade ou autenticidade dos documentos digitais ou quando a legislação expressamente determinar

8.11. Os licitantes que optarem pela utilização de registro cadastral deverão manter atualizadas as informações e os documentos nele constantes, sem prejuízo da possibilidade de apresentação da documentação exigida diretamente por meio da plataforma eletrônica.

8.11.1. Eventuais inconsistências cadastrais deverão ser analisadas pelo Pregoeiro, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental, não sendo admitida a inabilitação automática por falhas formais que não comprometam a comprovação dos requisitos exigidos.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, não comprovados por meio de registro cadastral legalmente admitido, deverão ser encaminhados pelo licitante convocado, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceitação pelo Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação dos requisitos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a conclusão da fase de julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista será exigida após o julgamento das propostas, observadas as regras de regularização diferenciada asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.20.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.21. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
8.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade;
8.21.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf , em validade;
8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), em validade;
8.21.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, em validade, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.22. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.22.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:
8.22.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.
8.22.3. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
8.22.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados, apresentados na forma da legislação vigente, devendo:
a) estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigatório;
b) estar assinado por profissional legalmente habilitado na forma da legislação contábil;
8.22.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao(s) exercício(s) já encerrado(s).
8.22.6. Na hipótese de a empresa ter sido constituída no próprio exercício da licitação, deverá apresentar o balanço de abertura ou documento contábil equivalente, na forma da legislação vigente.
8.22.7. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima – S.A.):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
8.23. A boa situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido resultado igual ou superior a 1,0 (um).

I - Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG):
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC):
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
a) Caso algum índice seja inferior a 1,0, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b) A exigência dos índices financeiros visa comprovar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, sendo considerada razoável, proporcional e compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.
8.24. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Balanço Patrimonial Simplificado, elaborado conforme a ITG 1000.
8.25. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.26.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade e experiência compatíveis com o fornecimento do objeto da presente licitação, mediante apresentação **de** 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.26.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento de veículos automotores, motocicletas ou bens de natureza e características compatíveis ou similares com o objeto da presente contratação, em condições que demonstrem a aptidão da licitante para o adequado cumprimento das obrigações pretendidas pela Administração.
8.26.3. Para fins do disposto no item anterior, não será exigida experiência anterior no fornecimento de motocicletas de marca, modelo, cilindrada ou configuração exatamente idênticos aos especificados no Termo de Referência, sendo suficiente que a experiência apresentada demonstre capacidade operacional compatível com o fornecimento pretendido.
8.26.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da experiência declarada, preferencialmente contemplando:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa licitante;
c) descrição dos bens fornecidos ou do objeto executado;
d) informação que permita verificar a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto desta contratação;
e) indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;
f) identificação, nome e função do responsável pela emissão do documento; e
g) dados que possibilitem à Administração, quando necessário, verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.
8.26.5. Não será exigido atestado vinculado a marca ou modelo específico de motocicleta, uma vez que a qualificação técnica destina-se à aferição da capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o fornecimento, e não à demonstração de experiência anterior com determinado fabricante ou produto comercial.
8.26.6. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, salvo se sobrevier justificativa técnica específica e expressamente motivada nos autos, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.26.7. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, considerados conjuntamente, demonstrem experiência suficiente e compatível com a obrigação cuja capacidade se pretende comprovar.
8.26.8. Não serão estabelecidas limitações quanto ao local em que tenha ocorrido o fornecimento anteriormente comprovado, nem outras condições sem relação objetiva e proporcional com a capacidade necessária à execução do objeto.
8.26.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente e solicitação de documentos complementares admitidos pela legislação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.26.10. A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.26.11. As exigências previstas nesta seção deverão ser interpretadas de maneira compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo, limitando-se ao necessário para demonstrar que a licitante possui condições de executar satisfatoriamente a contratação.
8.26.12. O atendimento às exigências de qualificação técnica não afasta a obrigação da futura Contratada de fornecer as motocicletas em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, garantia, documentação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
8.26.13. Não serão aceitos atestados:
a) emitidos pelo próprio licitante;
b) referentes a períodos de teste ou demonstração;
c) decorrentes de utilização sem vínculo contratual formal;
d) que não permitam a identificação inequívoca da ellxecução do objeto.
8.26.14. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com as exigências deste edital e com as características do objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada do Pregoeiro, assegurada a realização de diligência, nos termos da legislação vigente.
8.26.15. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que ocorreu o fornecimento, podendo tais informações ser solicitadas mediante diligência.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra- se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O termo de contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.
9.4. O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.
9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores da data de abertura do certame por meio do próprio sistema utilizado para a realização do procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste edital.
10.2. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações: número do pregão impugnado; nome da Empresa impugnante; razões da impugnação; nome do signatário da impugnação; e dados da empresa impugnante.
10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico- financeiro, poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.
10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer substancialmente a habilitação das licitantes e a formulação das propostas.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
11.11. A sessão poderá ser reaberta:
11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de licitações Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Benjamin Constant/AM, 19 de novembro de 2026.

_____
RICELLY LEANDRO DACIO
Secretário Municipal de Defesa Civil

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar,** conforme quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

As características e especificações técnicas do objeto foram definidas pela unidade demandante considerando as condições de utilização previstas, as necessidades operacionais das equipes e a adequação dos veículos às atividades institucionais, encontrando-se justificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Veículo automotor motocicleta, zero quilômetro, categoria uso misto (on/off-road/trail), com cor predominante de fábrica cinza ou acabamento fosco, dotado de motor monocilíndrico de 4 tempos, OHC, cambio de 5 marchas, dotado de painel digital, iluminação em led, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 160 cc ou superior, alimentação por injeção eletrônica flex (gasolina e/ou etanol), potência mínima de 14,0 CV a 8.000 rpm e torque mínimo de 1,40 kgf.m a 5.500 rpm, transmissão mecânica de 5 velocidades, partida elétrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros, peso seco máximo de 130 kg, distância livre do solo mínima de 240 mm, altura do assento de até 840 mm, chassi tipo berço semiduplo com suspensão dianteira telescópica e traseira monoamortecida, rodas de uso misto com aro dianteiro mínimo de 19 polegadas e traseiro de 17 polegadas, sistema elétrico de 12V com farol principal em LED, e Equipada obrigatoriamente com freios a disco nas rodas dianteira e traseira e sistema antitravamento das rodas (ABS – Antilock Braking System), não sendo admitido o fornecimento de motocicletas equipadas exclusivamente com sistema de frenagem combinada (CBS) em substituição ao ABS. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave(s), ferramentas e demais acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante, bem como garantia de fábrica. Deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, com toda a documentação necessária à sua regular circulação, ficando sob responsabilidade da Contratada a adoção das providências e o custeio das despesas relativas ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento.	07	UND

As especificações técnicas constantes da planilha correspondem aos requisitos definidos pela unidade demandante como necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação, especialmente em razão das condições de deslocamento e utilização operacional previstas.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro e sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios e documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos objetivos da contratação, **sem indicação expressa de marca ou modelo**, devendo o produto ofertado atender integralmente às características estabelecidas pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA GERAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da **Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Benjamin Constant/AM**, mediante a aquisição de **07 (sete) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, categoria uso misto (on/off-road/trail)**, destinados ao apoio das atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão, com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar**.

A necessidade decorre da insuficiência dos meios atualmente disponíveis para assegurar o adequado deslocamento das equipes responsáveis pelas atividades de campo, circunstância que limita a capacidade operacional da Secretaria, especialmente na execução de ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, vistorias e inspeções técnicas, atendimento a ocorrências e resposta a situações emergenciais.

As características territoriais e operacionais do Município exigem meios de transporte capazes de proporcionar mobilidade e agilidade em diferentes condições de trafegabilidade, abrangendo vias urbanas, áreas rurais, trechos não pavimentados, trajetos

irregulares e localidades de acesso mais restrito. Nesse contexto, a utilização de motocicletas de configuração de uso misto apresenta-se adequada à necessidade identificada, especialmente em deslocamentos nos quais veículos de maior porte possam apresentar menor mobilidade ou eficiência operacional.

A disponibilização dos veículos permitirá ampliar a capacidade de atuação das equipes, proporcionando melhores condições para realização de vistorias, inspeções, monitoramento de áreas de risco, fiscalizações, levantamentos de campo, ações preventivas, atendimento a ocorrências e demais atividades relacionadas às atribuições institucionais da Secretaria.

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONFIGURAÇÃO TÉCNICA

A definição das características técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência decorre das condições efetivas de utilização dos veículos e dos requisitos de desempenho, segurança, resistência, mobilidade e confiabilidade necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação, conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Nesse sentido, a adoção de motocicleta com **cilindrada mínima de 160 cc, potência mínima de 14,0 CV e torque mínimo de 1,40 kgf.m**, associada às demais características de suspensão, distância livre do solo, dimensões das rodas, capacidade do tanque, sistema de iluminação e frenagem estabelecidas neste instrumento, busca assegurar desempenho compatível com as condições operacionais previstas.

Tais parâmetros foram estabelecidos considerando a necessidade de utilização dos veículos em deslocamentos urbanos e rurais, inclusive em vias não pavimentadas, trajetos irregulares, aclives e demais condições que possam exigir desempenho mecânico adequado, especialmente quando houver transporte dos equipamentos e materiais necessários às atividades de campo.

A configuração de uso misto **(on/off-road/trail)** proporciona maior versatilidade entre diferentes condições de circulação, enquanto características relacionadas à suspensão, distância livre do solo, rodas e sistema de frenagem contribuem para estabilidade, segurança e capacidade de transposição das irregularidades compatíveis com os trajetos previstos.

Os veículos deverão observar integralmente as disposições do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, bem como as regulamentações vigentes expedidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, pela **Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN** e demais normas técnicas, ambientais e de segurança veicular aplicáveis à categoria.

As especificações estabelecidas possuem natureza de **requisitos técnicos e operacionais necessários ao atendimento da demanda**, não constituindo indicação expressa de marca ou modelo comercial. A definição desses parâmetros encontra-se vinculada às condições de utilização identificadas pela unidade demandante e às justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser preservados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. BENEFÍCIOS OPERACIONAIS E INTERESSE PÚBLICO

A aquisição das motocicletas proporcionará benefícios operacionais diretos à Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Benjamin Constant/AM e, sobretudo, benefícios concretos à população, na medida em que ampliará a capacidade de deslocamento e atuação das equipes responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil em todo o território municipal.

Com a disponibilização dos veículos, pretende-se proporcionar **atendimento mais ágil e eficiente em situações de emergência e eventos adversos**, bem como melhorar as condições de execução das atividades de monitoramento de áreas de risco, vistorias e inspeções técnicas, fiscalizações, ações preventivas e demais ocorrências que demandem atuação das equipes em campo.

A maior mobilidade proporcionada pelas motocicletas deverá contribuir diretamente para a **redução do tempo de resposta às ocorrências**, permitindo que as equipes alcancem com maior rapidez os locais que demandem intervenção, avaliação ou acompanhamento, circunstância especialmente relevante em situações nas quais a tempestividade da atuação do Poder Público possa contribuir para a redução de riscos e para a proteção da população.

Outro benefício relevante consiste na **ampliação da cobertura territorial dos serviços**, especialmente em áreas rurais, vias não pavimentadas e localidades de difícil acesso, nas quais as condições de circulação podem limitar ou tornar menos eficiente o emprego de veículos de maior porte. A utilização de motocicletas de configuração adequada permitirá maior capilaridade das ações desenvolvidas pela Secretaria, favorecendo o atendimento de comunidades e regiões que apresentem maiores dificuldades de acesso.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para o **fortalecimento das ações de prevenção e proteção da população diante de situações de risco**, permitindo intensificar atividades de monitoramento, acompanhamento preventivo e identificação de condições que possam demandar atuação antecipada da Administração, além de proporcionar melhores condições de resposta quando efetivamente configurada situação emergencial.

A solução contribuirá, ainda, para melhores condições de trabalho dos agentes públicos, disponibilizando meios de transporte compatíveis com as características das atividades desempenhadas e com as condições territoriais enfrentadas durante os

deslocamentos, favorecendo maior segurança, eficiência e continuidade das ações institucionais.

A incorporação das motocicletas ao patrimônio municipal permitirá sua utilização continuada durante a respectiva vida útil, mediante adequada gestão, conservação e manutenção, representando investimento permanente no fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal e possibilitando que os benefícios decorrentes da contratação se prolonguem para além do momento inicial da aquisição.

Dessa forma, os benefícios esperados não se restringem ao aparelhamento administrativo da Secretaria, mas deverão refletir diretamente na **qualidade, tempestividade e alcance dos serviços públicos prestados à população**, mediante redução do tempo de resposta, ampliação da presença das equipes em campo, maior cobertura das ações preventivas e emergenciais e fortalecimento da capacidade municipal de atuação diante de situações que possam representar risco às pessoas, aos bens e às comunidades.

2.3. FONTE DE RECURSOS E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida no respectivo instrumento de transferência, bem como as disposições orçamentárias, financeiras e administrativas pertinentes.

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, motivação e interesse público, buscando assegurar adequada aplicação dos recursos públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do procedimento licitatório possibilitará a participação de fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, mediante critérios objetivos de julgamento e observância das condições técnicas, operacionais e de qualidade necessárias à satisfação da necessidade administrativa.

Ressalta-se que a presente contratação possui **demanda e quantitativo previamente definidos**, correspondentes à aquisição de 07 (sete) motocicletas, não se tratando de aquisição futura ou eventual mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

Diante do exposto, a aquisição revela-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, constituindo medida destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Defesa Civil, à melhoria das condições de deslocamento das equipes e ao aprimoramento dos serviços prestados à população, assegurando-se, simultaneamente, a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum e permanente**, consistindo na aquisição de **07 (sete) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, categoria uso misto (on/off-road/trail)**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Benjamin Constant/AM**, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de enquadramento jurídico da contratação, as motocicletas caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais e verificáveis no mercado, em consonância com o conceito estabelecido pelo **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As características técnicas estabelecidas pela Administração, tais como categoria de utilização, cilindrada, potência, torque, sistema de alimentação, transmissão, capacidade do tanque, suspensão, dimensões das rodas, distância livre do solo, sistema de iluminação, frenagem e demais requisitos constantes da planilha descritiva, constituem parâmetros objetivos passíveis de identificação, comparação e aferição, permitindo que os licitantes formulem suas propostas em condições de igualdade.

A existência de especificações técnicas mínimas destinadas a assegurar a adequação dos veículos às condições operacionais identificadas **não descaracteriza a natureza comum do objeto**, uma vez que tais requisitos podem ser descritos objetivamente e aferidos mediante características técnicas disponíveis no mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Quanto à classificação patrimonial, os veículos possuem natureza de **bens permanentes**, uma vez que não se destinam ao consumo imediato e apresentam expectativa de utilização por período prolongado, devendo, após o recebimento definitivo e a regularização correspondente, ser incorporados ao patrimônio público municipal, com os respectivos procedimentos de registro, tombamento, controle e gestão patrimonial.

A incorporação das motocicletas à frota municipal destina-se ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Defesa Civil, proporcionando meios adequados para o deslocamento das equipes responsáveis pelas atividades de campo, especialmente ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, vistorias e inspeções técnicas, atendimento a ocorrências e demais atividades institucionais previstas para utilização dos veículos.

Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e padrões de desempenho e qualidade, a contratação deverá observar o procedimento e o **critério de julgamento compatíveis com o**

enquadramento jurídico do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, para os fins deste Termo de Referência, o objeto fica caracterizado como **aquisição de bens comuns de natureza permanente**, com especificações técnicas objetivamente definidas e destinadas ao atendimento de necessidade operacional previamente identificada e fundamentada pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da **Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Benjamin Constant/AM**, mediante a aquisição de **07 (sete) veículos automotores do tipo motocicleta, zero quilômetro, categoria uso misto (on/off-road/trail)**, destinados ao apoio das atividades institucionais desenvolvidas pelo órgão.

A necessidade decorre da **insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível para o deslocamento das equipes**, especialmente daquelas responsáveis pela execução de atividades de prevenção, monitoramento, fiscalização, vistorias e inspeções técnicas, acompanhamento de áreas de risco, atendimento a ocorrências, ações preventivas e resposta a situações de emergência.

As características territoriais e as condições de deslocamento verificadas no Município demandam a disponibilidade de meios de transporte que proporcionem maior mobilidade e agilidade às equipes, considerando a necessidade de atuação tanto na área urbana quanto em áreas rurais, vias não pavimentadas e localidades de acesso mais restrito.

A insuficiência de veículos adequados pode comprometer a tempestividade e a eficiência das atividades desenvolvidas em campo, ocasionando maior tempo de deslocamento e resposta às ocorrências, dificuldades no acompanhamento de áreas de risco e limitações na cobertura territorial das ações realizadas pela Secretaria.

Nesse contexto, a aquisição das motocicletas busca proporcionar melhores condições de mobilidade às equipes, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas e ampliando a capacidade de atuação da Administração em diferentes regiões do Município.

Os benefícios pretendidos com a contratação alcançam diretamente a população, uma vez que a ampliação da capacidade operacional deverá proporcionar **atendimento mais ágil e eficiente em situações de emergência e eventos adversos, monitoramento de áreas de risco, realização de vistorias técnicas e execução de ações preventivas**, contribuindo para a redução do tempo de resposta e para a ampliação da cobertura dos serviços públicos no território municipal, especialmente nas localidades de difícil acesso.

A contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados durante a fase preparatória, especialmente no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos quais foram identificados e analisados a necessidade administrativa, o quantitativo pretendido, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais, a solução escolhida, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais e a viabilidade da contratação.

As especificações técnicas estabelecidas para as motocicletas decorrem das condições operacionais informadas pela unidade demandante e das análises consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido definidos parâmetros mínimos de desempenho, segurança, resistência, mobilidade e confiabilidade considerados necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação.

O quantitativo de **07 (sete) motocicletas** foi estabelecido a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria, considerando as demandas relacionadas às atividades desenvolvidas em campo, a necessidade de ampliar a capacidade de deslocamento das equipes e a compatibilidade da contratação com os recursos destinados à aquisição, conforme fundamentação constante dos documentos que integram a fase preparatória.

A contratação será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar**, cuja aplicação deverá observar a finalidade estabelecida no respectivo instrumento de transferência, bem como as condições orçamentárias, financeiras e administrativas pertinentes, assegurando-se a correta aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto jurídico, a contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as normas relacionadas ao planejamento da contratação, definição adequada do objeto, seleção da proposta mais vantajosa, competitividade, gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução encontra-se igualmente relacionada às finalidades de prevenção, preparação e resposta compreendidas pela **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC**, instituída pela **Lei Federal nº 12.608/2012**, considerando a necessidade de disponibilização de meios operacionais adequados às atividades municipais relacionadas à proteção e defesa civil.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, proporcionalidade e motivação.

Ressalta-se que a contratação possui objeto e quantitativo previamente definidos, correspondentes à aquisição de 07 (sete) motocicletas, **não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme decisão administrativa fundamentada na fase preparatória.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação se mostra necessária para superar as limitações operacionais identificadas e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atuação municipal, a ampliação da cobertura territorial, a redução do tempo de resposta e a melhoria dos serviços prestados à população de Benjamin Constant/AM.

As especificações técnicas estabelecidas para a aquisição das motocicletas de uso misto (on/off-road/trail) encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos tópicos 4 — Justificativa da Configuração Técnica e Operacional e 4.1 — Quadro-Síntese da Fundamentação Técnica, nos quais são apresentadas as razões técnicas e operacionais que subsidiaram a definição das características dos veículos.

Os parâmetros relativos à motorização, cilindrada, potência, torque, transmissão, capacidade do tanque de combustível, peso, altura do assento, distância livre do solo, estrutura do chassi, suspensão, dimensões das rodas e equipamentos de segurança foram estabelecidos considerando as necessidades de deslocamento das equipes da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant/AM, especialmente em vias urbanas, rurais, pavimentadas e não pavimentadas, observadas as particularidades geográficas e operacionais do Município.

A definição da cor predominante cinza ou do acabamento fosco fundamenta-se na necessidade de padronização visual da frota e de proporcionar maior destaque aos adesivos de identificação institucional da Secretaria demandante, favorecendo o contraste, a legibilidade e o reconhecimento dos veículos durante a execução das atividades oficiais.

Dessa forma, o presente Termo de Referência observa a fundamentação técnica e administrativa desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de fundamentação da contratação e de adequada caracterização da solução pretendida pela Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO e ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item e atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

A seleção da proposta mais vantajosa não ficará restrita à simples identificação do menor valor ofertado, devendo ser verificada a **conformidade integral do produto ofertado com as especificações e condições estabelecidas pela Administração**, de modo que somente poderá ser aceita proposta que, cumulativamente, apresente preço compatível e atenda aos requisitos técnicos exigidos.

6.2. Aceitação da proposta e conformidade técnica

O objeto ofertado deverá corresponder a **veículo automotor do tipo motocicleta, novo, zero quilômetro e de primeiro uso**, atendendo integralmente às características técnicas constantes da planilha descritiva deste Termo de Referência.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sido submetidos a utilização anterior incompatível com a condição de veículo novo, bem como aqueles que apresentem características inferiores ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração.

A motocicleta ofertada deverá atender às normas de segurança veicular e às demais disposições aplicáveis do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, às regulamentações vigentes do **CONTRAN e da SENATRAN**, bem como às demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à categoria.

Para fins de análise da conformidade técnica, a Administração poderá exigir, nos termos previstos no Edital, a apresentação de **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado da respectiva tradução, contendo informações suficientes para identificação da marca, modelo e características técnicas do veículo ofertado.

A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às características exigidas, especialmente quanto à categoria do veículo, motorização, cilindrada, potência, torque, transmissão, capacidade do tanque, peso, distância livre do solo, altura do assento, suspensão, dimensões das rodas, sistema elétrico, iluminação, sistema de frenagem e demais parâmetros constantes da especificação do objeto.

A indicação da **marca e do modelo do veículo ofertado** na proposta será admitida e necessária para fins de identificação e análise de conformidade do produto, não se confundindo com indicação prévia de marca pela Administração.

Será desclassificada a proposta que apresente veículo em desconformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas, que não permita a adequada identificação do produto ofertado ou que deixe de comprovar o atendimento a requisito técnico quando regularmente solicitado pela Administração, observadas as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais características técnicas superiores às especificações mínimas poderão ser aceitas, **desde que não alterem a natureza e a finalidade do objeto, não impliquem qualquer ônus adicional para a Administração e permaneçam compatíveis com os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**.

6.3. Validade e composição dos preços

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição específica estabelecida no instrumento convocatório.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, conforme aplicável, **tributos, encargos, frete, transporte, seguros, despesas administrativas, garantia, identificação visual institucional, emplacamento e/ou regularização quando atribuídos à contratada, equipamentos e acessórios obrigatórios**, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos veículos nas condições estabelecidas pela Administração.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual ou recomposição econômico-financeira legalmente admitidas.

6.4. Aceitação definitiva do objeto

A adjudicação do objeto e a aceitação da proposta não afastam a obrigação de posterior verificação física dos veículos no momento da entrega, quando será analisada sua conformidade com a proposta vencedora, com as especificações deste Termo de Referência e com as demais condições contratuais.

Os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de equipamentos obrigatórios, desconformidade documental ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua aceitação poderão ser rejeitados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação, identificação institucional e demais requisitos estabelecidos para a contratação, sem prejuízo das responsabilidades posteriores relacionadas à garantia e aos vícios eventualmente identificados.

O recebimento provisório das motocicletas será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos e da documentação correspondente, mediante conferência inicial do quantitativo, da identificação dos bens, das condições aparentes de conservação e dos documentos apresentados.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação integral da conformidade técnica, operacional e documental das motocicletas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A verificação compreenderá a análise das fichas técnicas e dos documentos oficiais do fabricante, a inspeção física dos veículos, a conferência dos equipamentos e acessórios obrigatórios, da garantia de fábrica, da identificação visual institucional e da documentação relativa ao registro, licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou regularização cabível, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento integral das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, na circunscrição do Município de Benjamin Constant/AM.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Benjamin Constant/AM, assegurando que as

motocicletas fornecidas apresentem plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no instrumento convocatório.

8.1. Requisitos gerais dos veículos

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, pertencentes à linha normal de produção e comercialização do fabricante, sem utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

As motocicletas deverão atender **integralmente às especificações técnicas definidas pela unidade demandante e constantes da planilha descritiva do objeto**, não sendo admitidos veículos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

Os veículos deverão atender às disposições do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, às regulamentações vigentes expedidas pelo **CONTRAN e SENATRAN**, bem como às demais normas técnicas, ambientais e de segurança veicular aplicáveis à categoria.

As motocicletas deverão ser entregues acompanhadas de todos os **equipamentos, componentes, acessórios e itens obrigatórios**, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Requisitos de entrega e documentação

A contratada deverá efetuar a entrega das motocicletas no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e pelas demais providências necessárias até sua efetiva disponibilização à Contratante.

Os veículos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, na qual deverão constar as informações necessárias à perfeita identificação dos bens, incluindo marca, fabricante, modelo e demais elementos pertinentes, bem como da documentação técnica e administrativa exigida para o recebimento.

A contratada deverá fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos disponibilizados pelo fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, além daqueles necessários ao cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela adoção de todas as providências e pelo custeio integral das despesas relativas ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento das motocicletas em nome da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, devendo entregá-las devidamente regularizadas e acompanhadas da documentação necessária à circulação, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Todos os custos correspondentes deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Os veículos deverão ser entregues com a **identificação visual institucional** exigida pela Administração, mediante aplicação do grafismo, adesivos ou plotagem refletiva definidos pela Contratante, cujo layout deverá ser previamente submetido à sua aprovação antes da aplicação definitiva.

8.3. Garantia dos veículos

As motocicletas fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos pela Administração, ou garantia de fábrica por período superior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Contratante.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o atendimento das solicitações relacionadas aos defeitos cobertos, providenciando, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou as substituições necessários, inclusive

mediante assistência técnica autorizada pelo fabricante.

Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados ou termos de garantia, manuais do proprietário e demais documentos necessários à utilização dos serviços de assistência técnica.

8.4. Requisitos relacionados à execução contratual

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

A contratada deverá indicar representante ou **preposto**, quando necessário, para interlocução com a Administração durante a execução contratual, fornecendo os respectivos dados de contato e mantendo-os atualizados.

Qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Contratante, tão logo seja conhecida e, sempre que possível, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante apresentação das respectivas justificativas e comprovações, sem que a comunicação implique automática prorrogação do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade da contratada.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação e permitir a realização das verificações necessárias à comprovação da conformidade dos veículos fornecidos.

Todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento que sejam de responsabilidade da contratada.

8.5. CONFORMIDADE E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento das motocicletas ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela licitante vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação do atendimento às características técnicas exigidas, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de entrega dos veículos, **ficha técnica, catálogo oficial, manual do proprietário ou outro documento técnico emitido pelo fabricante**, contendo informações suficientes para identificar e comprovar as características do modelo fornecido.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas exigidas, especialmente quanto à marca, modelo, versão, motorização, cilindrada, potência, torque, transmissão, capacidade do tanque de combustível, peso, altura do assento, distância livre do solo, configuração do chassi, suspensão, dimensões das rodas, sistema de frenagem, iluminação e demais equipamentos previstos na descrição do objeto.

A Administração realizará a conferência física e documental das motocicletas, mediante comparação entre as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as informações constantes da documentação técnica do fabricante e as características efetivamente apresentadas pelos veículos entregues.

A verificação compreenderá, ainda, a conferência da marca, modelo, versão, número de identificação veicular (chassi), equipamentos obrigatórios, condições de funcionamento, integridade física, documentação de registro, licenciamento, emplacamento, identificação visual institucional e demais elementos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para comprovar determinada característica técnica, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou confirmação técnica do fabricante, sem que tal procedimento autorize a substituição do objeto contratado por outro que não atenda às especificações exigidas.

Constatada divergência entre as características do veículo entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, notificando formalmente a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, correção ou substituição do bem, às suas expensas, no prazo estabelecido

contratualmente.

O recebimento provisório terá por finalidade possibilitar a verificação inicial das condições de entrega, documentação e integridade dos veículos, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento integral aos requisitos técnicos, documentais e operacionais estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações relacionadas à garantia que venham a ser posteriormente identificados.

Somente serão considerados definitivamente aceitos os veículos que atenderem integralmente às condições técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

8.6. Justificativa dos Requisitos Técnicos e Operacionais da Contratação

Os requisitos técnicos estabelecidos para a aquisição das motocicletas de uso misto (on/off-road/trail) foram definidos considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant/AM, especialmente quanto à realização de deslocamentos em vias urbanas, rurais, pavimentadas e não pavimentadas, incluindo trajetos com irregularidades, aclives e condições diferenciadas de trafegabilidade, características da realidade territorial do Município.

A exigência de motocicletas com cilindrada mínima de 160 cm³, potência mínima de 14,0 CV e torque mínimo de 1,40 kgf.m está relacionada à necessidade de disponibilizar veículos com capacidade de resposta e desempenho compatíveis com as atividades de monitoramento, fiscalização, vistorias, inspeções, deslocamentos preventivos e atendimento a ocorrências desenvolvidas pela Secretaria demandante.

As características relativas à transmissão mecânica, capacidade mínima do tanque de combustível, peso, altura do assento, distância livre do solo, estrutura do chassi, sistema de suspensão e dimensões das rodas foram estabelecidas considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de autonomia, estabilidade, mobilidade, manobrabilidade e segurança durante a utilização institucional dos veículos, especialmente em trajetos que apresentem condições irregulares de circulação.

A configuração de uso misto, associada aos sistemas de suspensão e às características estruturais pretendidas, busca proporcionar condições de deslocamento compatíveis com a utilização em diferentes tipos de vias, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e para a redução de limitações de acesso às localidades atendidas pela Secretaria.

Os requisitos relativos ao sistema de frenagem, painel de instrumentos, iluminação e demais equipamentos de segurança foram estabelecidos com a finalidade de proporcionar condições adequadas de condução, visualização e controle dos veículos, observadas as disposições regulamentares aplicáveis à circulação de motocicletas.

A definição da cor predominante cinza ou do acabamento fosco está relacionada à necessidade de padronização visual da frota e à aplicação dos adesivos de identificação institucional da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, buscando proporcionar contraste e destaque aos elementos gráficos, favorecer sua legibilidade e facilitar o reconhecimento dos veículos durante a realização das atividades oficiais.

As exigências de fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, acompanhados de garantia de fábrica, documentação, acessórios originais e primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM têm por finalidade assegurar o recebimento de motocicletas em condições regulares de circulação e disponibilidade para utilização institucional.

Os requisitos estabelecidos encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos tópicos 4 — Justificativa da Configuração Técnica e Operacional e 4.1 — Quadro-Síntese da Fundamentação Técnica, que apresentam os fundamentos administrativos e operacionais considerados na definição das características dos veículos.

Dessa forma, as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência estão vinculadas às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, buscando assegurar a aquisição de veículos compatíveis com a finalidade pública da contratação, em observância aos princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Da comprovação de aptidão técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade e experiência compatíveis com o fornecimento do objeto da presente contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade proporcionar à Administração segurança mínima quanto à capacidade da futura Contratada para executar satisfatoriamente o fornecimento, sem estabelecer condições excessivas, desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

8.2. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de veículos automotores, motocicletas ou bens de natureza e características compatíveis ou similares com o objeto da presente contratação, em condições que demonstrem sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações pretendidas pela Administração.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da experiência declarada, preferencialmente contemplando:

a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) identificação da empresa licitante;
c) descrição dos bens fornecidos ou do objeto executado;
d) informação que permita verificar a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto desta contratação;
e) indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;
f) identificação, nome e função do responsável pela emissão do documento; e
g) dados que possibilitem à Administração, quando necessário, verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

Será admitida a apresentação de atestados relativos ao fornecimento de objetos **similares ou compatíveis**, não sendo exigida comprovação de fornecimento anterior de motocicletas de marca, modelo, cilindrada ou configuração exatamente idênticos aos especificados neste Termo de Referência, desde que a experiência apresentada seja suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante.

Não será admitida exigência de atestado vinculado a **marca ou modelo específico de motocicleta**, uma vez que a finalidade da qualificação técnica é aferir a capacidade da empresa para executar o fornecimento, e não restringir sua experiência anterior a determinado fabricante ou produto comercial.

8.3. Quantitativos e somatório de atestados

Eventual exigência de quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnica deverá ser expressamente motivada pela Administração, guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade da contratação e observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando admitida a comprovação mediante mais de um atestado, será permitido o **somatório dos documentos apresentados**, desde que, considerados conjuntamente, demonstrem experiência suficiente e compatível com a obrigação cuja capacidade se pretende comprovar, salvo hipótese excepcional devidamente justificada tecnicamente no processo.

Não serão estabelecidas limitações relativas ao local específico em que tenha ocorrido o fornecimento anteriormente comprovado, nem outras condições sem relação objetiva e proporcional com a capacidade necessária à execução do objeto.

8.4. Diligências para comprovação da capacidade técnica

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente e solicitação de documentos complementares admitidos pela legislação, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá disponibilizar, quando formalmente solicitado, as informações necessárias à verificação da autenticidade e da regularidade dos documentos apresentados.

A apresentação de documento ou declaração falsa sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.5. Disposições finais sobre a qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica deverão guardar estrita pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar que a licitante possui condições de executar satisfatoriamente a contratação, sendo vedada a adoção de requisitos que, sem justificativa técnica adequada, possam comprometer ou restringir o caráter competitivo do certame.

A análise da documentação deverá observar os princípios previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

O atendimento às exigências de qualificação técnica não afasta a obrigação da futura Contratada de fornecer as motocicletas em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, garantia, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de aceitação definitiva do objeto, a Administração procederá à verificação da conformidade técnica das motocicletas mediante análise das fichas técnicas, catálogos, manuais ou outros documentos oficiais emitidos pelo fabricante, confrontando as informações apresentadas com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com as características efetivamente constatadas nos veículos entregues.

A verificação abrangerá, especialmente, a marca, o modelo, a versão, a motorização, a cilindrada, a potência, o torque, a transmissão, a capacidade do tanque de combustível, o peso, a altura do assento, a distância livre do solo, o tipo de chassi, as características da suspensão, as dimensões das rodas, o sistema de frenagem, a iluminação, a cor e os demais equipamentos exigidos.

Também serão conferidos o número de identificação veicular (chassi), a documentação de registro, licenciamento e emplacamento, a garantia de fábrica, os acessórios originais e a identificação visual institucional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade técnica ou documental, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das inconsistências identificadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, compreendido pela disponibilização e entrega das motocicletas nas condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Excepcionalmente, será admitida a subcontratação da atividade acessória de aplicação de adesivos, plotagem e grafismo institucional dos veículos, desde que observadas as especificações estabelecidas pela Administração.

A subcontratação da referida atividade acessória não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos e pela conformidade dos veículos entregues.

A execução da atividade por terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 07 (sete) veículos automotores do tipo motocicleta, novos, zero quilômetro e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual.

Considerando que a presente contratação possui quantitativo previamente definido e **não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**, o fornecimento não terá caráter eventual ou condicionado ao surgimento de demandas futuras, devendo a contratada entregar o quantitativo contratado mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, expedido pela autoridade competente.

A contratada deverá fornecer os veículos em estrita conformidade com a marca, modelo e características técnicas constantes de sua proposta e aprovadas pela Administração, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e expressa autorização da Contratante, observadas as condições legalmente admissíveis.

11.2. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega integral das 07 (sete) motocicletas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, desde que confirmada sua viabilidade mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

A entrega deverá ocorrer no Município de Benjamin Constant/AM, no local indicado pela Administração, compreendendo todos os custos e providências necessários ao transporte dos veículos, inclusive logística fluvial, seguro, identificação visual institucional, primeiro registro, licenciamento, emplacamento e documentação necessária à regular circulação.

A contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, considerando a disponibilidade dos veículos, o transporte até o Município e os procedimentos de regularização documental.

Eventuais circunstâncias supervenientes que possam comprometer o prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização contratual, acompanhadas de justificativa e documentação comprobatória, para avaliação das providências cabíveis.

A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não constituindo a simples solicitação da contratada motivo suficiente para sua concessão.

A manutenção do prazo de 30 (trinta) dias corridos deverá estar respaldada por elementos técnicos e mercadológicos que demonstrem sua exequibilidade, considerando as condições efetivas de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável:

a. receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo às verificações necessárias quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, documentação e demais requisitos exigidos;

b. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;

c. verificar, no momento do recebimento, se as motocicletas entregues correspondem à **marca, modelo e características técnicas constantes da proposta vencedora**, bem como se atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d. proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento, somente promovendo a aceitação definitiva após a verificação da conformidade técnica e documental do objeto;

e. rejeitar, no todo ou em parte, mediante justificativa, os veículos que apresentem avarias, defeitos, irregularidades documentais ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência ou proposta da Contratada, determinando sua substituição, correção ou regularização, conforme o caso;

f. disponibilizar à Contratada as informações, orientações e demais elementos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao local de entrega e aos procedimentos administrativos para recebimento dos veículos;

g. fornecer e/ou aprovar previamente o **layout da identificação visual institucional** a ser aplicado nas motocicletas, quando a execução dessa obrigação for atribuída à Contratada, de modo a permitir o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência;

h. comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação ou durante o período de garantia, estabelecendo prazo adequado para sua correção quando cabível;

i. prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao adequado cumprimento do objeto;

j. atestar a Nota Fiscal somente após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos bens com as condições contratadas, observados os procedimentos de liquidação da despesa;

k. efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular recebimento do objeto, apresentação da documentação exigível e correspondente liquidação da despesa;

l. verificar, para fins de pagamento e durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação exigidas da Contratada, na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório;

m. adotar as providências administrativas necessárias à **incorporação das motocicletas ao patrimônio municipal**, incluindo cadastramento, tombamento e demais controles patrimoniais pertinentes após o recebimento definitivo;

n. adotar as providências que forem de responsabilidade da Administração relacionadas ao registro, licenciamento e regularização dos veículos perante os órgãos competentes, quando tais obrigações não tiverem sido atribuídas à Contratada;

o. acompanhar o cumprimento das condições de **garantia e assistência técnica**, comunicando à Contratada eventuais ocorrências verificadas durante o respectivo período;

p. aplicar à Contratada, quando cabíveis, as **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, no instrumento convocatório e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

q. adotar, quando configuradas as hipóteses legais, as providências necessárias à **extinção do contrato**, observando as disposições dos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o devido processo administrativo quando exigível; e

r. cumprir e fazer cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, atuando de forma a assegurar a adequada execução da contratação e a proteção do interesse público.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **Contratada**, além daquelas previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável:Transportar os veículos até o local informada pela prefeitura;

a) fornecer e entregar integralmente as **07 (sete) motocicletas** contratadas, novas, zero quilômetro, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local indicado pela Contratante, incluindo todas as operações de carga, transporte, seguro, descarga e demais providências necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

c) entregar os veículos dentro do prazo estabelecido no Modelo de Execução do Objeto, acompanhados de todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente e pelas especificações deste Termo de Referência;

d) garantir que as motocicletas entregues correspondam integralmente à **marca, fabricante, modelo e características técnicas constantes da proposta vencedora**, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses legalmente admissíveis;

e) assegurar que os veículos atendam às disposições do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, às regulamentações vigentes expedidas pelo **CONTRAN e SENATRAN**, bem como às demais normas técnicas, ambientais, de segurança veicular e de emissão de poluentes aplicáveis à categoria;

f) entregar as motocicletas acompanhadas da respectiva **Nota Fiscal**, manuais de utilização e manutenção, certificados ou termos de garantia e demais documentos técnicos e administrativos exigidos para o regular recebimento dos bens;

g) providenciar, quando estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório como obrigação da Contratada, a documentação e os procedimentos necessários ao **registro, primeiro emplacamento e licenciamento dos veículos**, entregando-os nas condições de regular utilização pela Administração;

h) executar a **identificação visual institucional** das motocicletas, mediante aplicação de adesivos ou plotagem refletiva conforme as especificações estabelecidas pela Administração, submetendo previamente o respectivo layout à aprovação da Contratante e somente realizando sua aplicação definitiva após a autorização;

i) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos veículos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

j) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, **às suas expensas**, o veículo ou componente que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

k) assegurar a **garantia dos veículos**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e pelo fabricante, responsabilizando-se pelo encaminhamento e solução das ocorrências cobertas durante o respectivo período;

l) assegurar as condições necessárias à prestação da **assistência técnica durante o período de garantia**, diretamente ou por meio de rede autorizada, conforme as condições estabelecidas na contratação;

m) comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, ficando eventual alteração de prazo condicionada à prévia análise e autorização da Administração;

n) prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, fornecendo documentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

o) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Contratante, não podendo invocar a fiscalização

administrativa como causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade pelo cumprimento do objeto;

p) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, comunicando à Administração qualquer alteração relevante;

q) indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração durante a execução contratual, quando solicitado, mantendo atualizados seus dados de contato;

r) responsabilizar-se por todos os **tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fretes, transportes e demais despesas** decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, os quais deverão estar integralmente contemplados no preço contratado;

s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

t) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade e da execução da contratação, não sendo transferida à Administração responsabilidade por encargos que legalmente sejam atribuídos à Contratada;

u) observar, quando aplicáveis à execução do objeto, as normas de **saúde e segurança do trabalho**, responsabilizando-se por seus empregados, representantes e demais pessoas utilizadas no cumprimento das obrigações contratadas;

v) observar os critérios e obrigações ambientais aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos que eventualmente sejam gerados diretamente por atividades sob sua responsabilidade, observadas as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos** e demais normas pertinentes;

w) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, sendo vedada a subcontratação do fornecimento principal das motocicletas, admitindo-se exclusivamente a subcontratação da atividade acessória de aplicação de adesivos, plotagem e grafismo institucional dos veículos, nos termos do item 10 deste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade, execução e cumprimento dos prazos relativos à referida atividade, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

x) não utilizar informações, documentos, símbolos, brasões, logomarcas ou elementos de identidade visual disponibilizados pela Administração para finalidade diversa da estritamente necessária ao cumprimento do objeto;

y) cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal da contratação, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a legislação aplicável; e

z) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

No pagamento do (s) produto (s) descrito (s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Produtos (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou produto, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de produtos ou de meses anteriores.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, considerando que o objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento observará as condições de participação, julgamento, habilitação e contratação estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa aberto.

18.1. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODELO OFERTADO

Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração, ficha técnica, catálogo oficial ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificar a marca, o modelo, a versão e as características da motocicleta ofertada.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, cilindrada, potência, torque, transmissão, capacidade do tanque de combustível, peso, altura do assento, distância livre do solo, configuração do chassi, suspensão, dimensões das rodas, sistema de frenagem, iluminação e demais características obrigatórias previstas na descrição do objeto.

A análise será realizada mediante confronto entre as especificações exigidas e as informações constantes da documentação técnica do fabricante, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento de informações ou confirmação das características do modelo ofertado, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o modelo ofertado atende integralmente às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Caso seja constatado que o modelo ofertado não atende às exigências técnicas obrigatórias, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES

As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas no Aviso de Pregão Eletrônico, do qual este Termo de Referência consta como anexo.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado,

motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, pelo edital e seus anexos, bem como pelas demais normas de direito público aplicáveis.

Nos termos do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se supletivamente à contratação os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico administrativo.

A contratada responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

22. DO JULGAMENTO

O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

23. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil.

24. FORO

Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Benjamin Constant, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 28 de outubro de 2026.

_____

RICELLY LEANDRO DACIO
Secretário Municipal de Defesa Civil

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

_____

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Eletrônico n.º XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:
Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.
A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do(a) contrato/ARP;
Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de referência)

Local, _____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
VALIDADE: XX (XXXX) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº __/2026 – Sistema de Registro de Preços**, homologado e publicado no PNCP, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXX, CEP nº XXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXX, representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da regulamentação municipal pertinente e das condições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 05 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das motocicletas ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.2. As motocicletas deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant/AM.
5.3. Os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação exigida, manuais, chaves, acessórios e demais componentes previstos nas especificações técnicas.
5.4. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação provisória e definitiva da conformidade dos veículos com as especificações do Termo de Referência e da proposta registrada.

CLÁUSULA 06 – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO OBJETO

6.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, vícios ou avarias, e atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta registrada, aplicando-se as mesmas exigências, no que couber, aos serviços prestados.
6.2. Os bens deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado, observando desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança adequados à finalidade a que se destinam.
6.3. Quando aplicável, os bens fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, a:
I - normas e certificações do INMETRO;
II - normas técnicas da ABNT ou de entidades reconhecidas;
III - requisitos legais de segurança, saúde e adequação etária, quando for o caso;
IV - certificações, registros, selos ou autorizações obrigatórias previstas em legislação específica.
6.4. A Administração poderá solicitar, exclusivamente do fornecedor provisoriamente convocado, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade ou outros documentos técnicos, com a finalidade de verificar a adequação dos bens às especificações exigidas, sem que isso gere direito à contratação ou indenização.
6.5. As motocicletas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à motorização, potência, torque, sistema de frenagem, dimensões, capacidade do tanque, características de segurança, acessórios e demais requisitos definidos pela Administração.
6.6. Os veículos deverão possuir identificação individual por número de chassi, documentação de origem e demais documentos necessários à regularização perante os órgãos de trânsito competentes, observadas as obrigações de emplacamento e licenciamento estabelecidas no Termo de Referência.
6.7. A fornecedora deverá assegurar a garantia dos veículos e as condições de assistência técnica previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA 07 – DA SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1. As motocicletas entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, defeitos, vícios de fabricação ou documentação irregular serão recusadas pela Administração, mediante registro fundamentado da fiscalização.
7.2. A fornecedora deverá providenciar a correção das irregularidades ou a substituição dos veículos recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
7.3. A substituição deverá ocorrer por veículo novo que atenda integralmente às especificações originalmente exigidas, inclusive quanto à marca e ao modelo registrados, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração e juridicamente admissíveis.
7.4. A correção ou substituição não afastará a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos, atrasos ou descumprimentos contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, nas contratações decorrentes e na legislação aplicável:
I – Atender às ordens de fornecimento ou requisições formais emitidas pelos órgãos participantes, observadas as condições, prazos, quantitativos e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada;
II – Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, prazos de validade, garantias e demais condições estabelecidas;
III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos, promovendo, quando necessário, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior à exigida;

IV - Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga e descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto;
V - Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
VI - Prestar prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, colaborando com a fiscalização e fornecendo a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
VII - Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos bens ou o atendimento das demandas registradas;
VIII - Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento dos bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo recebimento do objeto.
IX - Fornecer motocicletas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas e com a marca e o modelo registrados.
X - Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos veículos no local indicado pela Administração, inclusive pelos custos logísticos necessários ao atendimento no Município de Benjamin Constant/AM.
XI - Providenciar a documentação, o emplacamento, o licenciamento e a regularização dos veículos, nos limites das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
XII – Executar a aplicação de adesivos, plotagem ou grafismo institucional, quando exigida, observando as especificações e os padrões aprovados pela Administração.
XIII – Assegurar a garantia dos veículos e prestar a assistência técnica prevista no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as obrigações contratuais.
XIV – Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, os veículos que apresentarem desconformidades, nos prazos contratualmente estabelecidos.
8.2. As obrigações específicas relativas a prazos de entrega, prazos de substituição, garantias, penalidades, condições de pagamento e demais aspectos executivos serão detalhados nas contratações ou instrumentos equivalentes firmados a partir desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 09 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento legalmente admitido, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e os quantitativos registrados.
9.1. A formalização das contratações observará a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e os limites quantitativos registrados, não decorrendo da existência da Ata obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados
9.2. A convocação da fornecedora registrada para formalização da contratação observará a ordem de classificação constante da Ata, bem como os quantitativos disponíveis e os limites registrados.
9.3. Recebida a convocação, a fornecedora deverá confirmar o atendimento e iniciar o fornecimento dos bens no prazo estabelecido no instrumento convocatório, na contratação decorrente ou na requisição formal, sob pena de caracterização de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.
9.4. A recusa injustificada da fornecedora em atender à contratação solicitada, dentro dos quantitativos registrados, caracteriza descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades previstas no edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021, inclusive:
I – aplicação de multa;
II – aplicação das sanções administrativas cabíveis;
III – cancelamento do registro de preços.
9.5. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou cancelamento do registro da fornecedora convocada, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas.
9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA 10 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados a qualquer tempo, em decorrência de:
I - redução dos preços praticados no mercado; ou
II - fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere os custos

do fornecimento dos bens registrados.
10.1.1. Observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da vantajosidade e da economicidade.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores compatíveis com os de mercado.
10.3. Caso a fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, hipótese em que o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços, mediante solicitação formal e apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva variação dos custos do fornecimento dos bens.
10.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito e devidamente instruído com planilhas de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, índices oficiais, atos normativos ou outros documentos idôneos, capazes de comprovar a ocorrência do fato superveniente e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
10.6. A análise do pedido de revisão será realizada pela Administração, que poderá, de forma motivada:
I – deferir total ou parcialmente o pedido;
II – propor negociação para adequação dos preços registrados;
III – indeferir o pedido, caso não haja comprovação suficiente do desequilíbrio alegado.
10.7. O deferimento da revisão não produzirá efeitos retroativos, salvo quando a Administração der causa à demora na análise do pedido, devidamente comprovada.
10.8. Independentemente de solicitação da fornecedora, a Administração poderá, sempre que entender necessário, promover negociação dos preços registrados, com o objetivo de adequá-los aos valores praticados no mercado, observados os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;
II – não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após regular processo de negociação;
IV – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite ou prejudique significativamente o cumprimento das obrigações assumidas na Ata, desde que devidamente comprovado e justificado.
11.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que comprove a impossibilidade de cumprimento da Ata.
11.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, nem exonera a fornecedora da responsabilidade por danos, prejuízos ou penalidades decorrentes do fornecimento de bens em desconformidade com as condições registradas.

CLÁUSULA 12 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

12.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando vedada sua utilização na condição de “carona”.
12.2. As contratações decorrentes desta Ata ficam restritas exclusivamente aos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes originalmente previstos no procedimento licitatório.
12.3. Eventual solicitação de adesão por órgão ou entidade não participante deverá ser formalmente indeferida pelo órgão gerenciador, com fundamento nesta cláusula, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, falhas na execução do objeto ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
13.4. A fornecedora/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso dos representantes da Administração aos documentos, registros, locais e informações diretamente relacionados à execução do objeto contratado, na medida do necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
13.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá, entre outras medidas:
I – exigir a apresentação de notas fiscais, relatórios, registros de controle, laudos técnicos, certificados de qualidade ou quaisquer documentos relacionados à execução do objeto;
II – solicitar testes, ensaios, inspeções, medições ou verificações necessárias à comprovação da qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
III – determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação do objeto em desacordo com as especificações;
IV – propor a aplicação de sanções e glosas, quando verificado descumprimento contratual.
13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.
13.7. Ficam designados para a gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata:

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Técnico do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

13.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, pela segurança na execução e pelo cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
13.9. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas, a documentação obrigatória, as condições de funcionamento, a integridade física, os acessórios, as garantias e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
13.10. Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a correção ou substituição dos veículos e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento das contratações decorrentes desta Ata será realizado conforme os quantitativos de motocicletas efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
14.2. O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente, da regular liquidação da despesa e do atesto do responsável pelo recebimento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.3. O prazo de pagamento será aquele estabelecido no Termo de Referência e na contratação decorrente, contado a partir do marco definido nesses instrumentos.
14.4. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas no processo administrativo.
14.5. Eventuais divergências relativas aos quantitativos, valores, documentação ou conformidade dos veículos deverão ser regularizadas antes da liquidação da parcela correspondente, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes sujeitará a fornecedora/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação, advertência ou notificação para correção de falhas formais de menor relevância, poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – Multa, nos casos de:
a) atraso injustificado na entrega dos bens;
b) fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões de qualidade exigidos;
c) recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento formalmente emitidas pela Administração, dentro dos quantitativos registrados;
d) descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital, nesta Ata ou nos contratos dela decorrentes.
15.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
I – moratória, aplicada por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, nos percentuais e limites definidos no edital ou no contrato decorrente;
II – compensatória, aplicada sobre o valor da contratação, da parcela inadimplida ou do dano causado, nos casos de fornecimento irregular, inexecução total ou parcial.
15.4. Sem prejuízo da aplicação de multa, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:
I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração administrativa grave;
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação, nos casos de infrações administrativas gravíssimas.
15.5. Consideram-se, entre outras, condutas passíveis de penalização:
I – não entrega dos bens ou entrega parcial;
II – atraso reiterado ou injustificado na entrega;
III – fornecimento de bens com defeitos, vícios ou qualidade inferior à exigida;
IV – recusa injustificada em substituir bens recusados ou corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;
V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;
VI - prática de atos que frustrem os objetivos da contratação ou causem prejuízo à Administração.
15.6. A aplicação das sanções observará os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.7. As multas aplicadas poderão ser:
I - descontadas dos pagamentos devidos pela Administração;
II - cobradas administrativamente; ou
III - cobradas judicialmente, quando necessário.
15.8. A aplicação de sanções não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
15.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR (ES):

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA ..... , nos termos abaixo aduzidos:

A ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo licitatório modalidade xxxxxxxx nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM** nas condições estabelecidas no Termo de referência e demais documentos anexos aos autos do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do xxxxxxxxxx nº xx/202x e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de referência que embasaram a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto, compreendido pela disponibilização e entrega das motocicletas nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. Será admitida, exclusivamente, a subcontratação da atividade acessória de aplicação de adesivos, plotagem e grafismo institucional dos veículos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.3. A subcontratação da atividade acessória não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelos prazos e pela conformidade dos veículos entregues.

4.4. A execução da atividade acessória por terceiros não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e o subcontratado, devendo a Contratada assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

1.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

1.6. CESSÃO DE CRÉDITO

1.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
1.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
1.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
I - Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da contratada;
II - Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VI - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
VII - Efetuar o pagamento contratada no prazo estipulado neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I.manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) produto(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
XI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
1.1. São responsabilidades do Contratado, além das demais previstas no Edital e anexos, as seguintes:
I.Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Gestor do Contrato;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Benjamin Constant por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;
IV. A Fornecedora autoriza o Município de Benjamin Constant a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
V. A ausência ou omissão da fiscalização não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
1) moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2) moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo (a) servidor (a) ....., (cargo/função0, matrícula nº ..... ou por quem vier a lhe suceder, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.1.1.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.1.2.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte/Destinação de Recursos: XXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Benjamin Constant para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Benjamin Constant/AM, em ____ de _____ de _____.

_____
XXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
CONTRATANTE

_____
.....
CNPJ(CPF) n° .....
CONTRATADO

_____
XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: